



BOA VISTA

Quinta-feira
20 de Maio
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 108/2021 - Registro de Preços
Processo nº 000501/2021 – SMAG

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de chaves e carimbos, bem como conserto de fechaduras convencionais de portas, armários e gavetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2021 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 01/06/2021 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2020
Processo nº 427028/2018 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o cancelamento da publicação da homologação, em favor da empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, pelo valor de R\$ 242.999,73 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), referente GRUPO 3, Pregão Eletrônico nº 059/2020, Processo nº 427028 /2018 – SMSA, tendo em vista que a referida empresa solicitou a desistência, conforme consta nos autos do processo. Desta forma, homologo o GRUPO 3 em nome da empresa TECHNOVA – COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.511.708/0001-14, pelo valor de R\$ 445.905,000 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinco reais), pois após a convocação das remanescentes consagrou-se vencedora do GRUPO, conforme consta no resultado de fornecedor fl. 949. Decorrente deste ato se faz necessário reafirmar o valor total da licitação anteriormente homologado, perfazendo um valor total dos GRUPOS R\$ 555.109,96 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2021-Registro de Preços
Processo nº 014231/2020 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo nº 014231/2020 – SMSA

Tendo como objeto Eventual Aquisição de Medicamentos Desertos e Fracassados do Processo nº 21.935/2019 Pregão Eletrônico nº 162/2019 – Aquisição de Medicamentos – REMUME, para suprir as necessidades anuais – exercício 2020/2021. Cuja adjudicação do ITEM 60, foi a favor da empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.402.400/0001-96, pelo valor total do item de R\$ 14.233,03 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos), cuja adjudicação dos ITENS 2, 4, 13, 15, 28, 37, 47, 57, 70, 72, 74, 81 foram a favor da empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, pelo valor total dos itens de R\$ 883.742,71 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), cuja adjudicação do ITEM 6, foi a favor da empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.770/0001-09, pelo valor total do item de R\$ 305.487,60 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 22, 44, 59, 100, 102, foram a favor da empresa PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.548.553/0001-34, pelo valor total do item de R\$ 372.107,63 (trezentos e setenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e três centavos), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa UNI HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, pelo valor total dos itens de R\$ 80.074,50 (oitenta mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 24, 63, 85 foram a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, pelo valor total do item de R\$ 125.879,95 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), cuja adjudicação dos ITENS 8, 35, 79, 89, foram a favor da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, pelo valor total do item de R\$ 499.106,64 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), cuja adjudicação dos ITENS 1, 3, 5, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 29, 30, 34, 36, 39, 41, 48, 58, 61, 64, 76, 80, 82, 83, 84, 87, 90, 95, 96, 97, 98, 99 foram a favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44 pelo valor total dos itens de R\$ 691.720,18 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais e dezoito centavos), cuja adjudicação dos ITENS 25, 42, 101 foram a favor da empresa MAURO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.611.943/0001-90 pelo valor total dos itens de R\$ 77.033,85 (setenta e sete mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), cuja adjudicação dos ITENS 7, 9, 16, 53, 56 foram a favor da empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.637.873/0001-17, pelo valor total dos itens de R\$ 155.757,44 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cin-

quenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cuja adjudicação dos ITENS 68, 69, 73, 75 foram a favor da empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, pelo valor total dos itens de R\$ 59.151,72 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos), cuja adjudicação dos ITEM 31 foi a favor da empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, pelo valor total dos itens de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), cuja adjudicação dos ITEM 65 foi a favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, pelo valor total dos itens de R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 3.324.315,25 (três milhão trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Informo ainda que os itens 11, 91, 92, 93, 94 foram DESERTOS, os itens 19, 26, 27, 32, 33, 38, 40, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 62, 66, 67, 71, 77, 78, 86, 88, 103 foram FRACASSADOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 094/2021 - Registro de Preços
Processo nº 000501/2021 - SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 094/2021, Processo nº 000501/2021 - SMAG, destinado a Contratação de empresa especializada para a confecção de chaves e carimbos, bem como conserto de fechaduras convencionais de portas, armários e gavetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 098/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007909/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Processo nº 007909/2020 - SMSA, Pregão Eletrônico nº 098/2020, foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, "Caput", da Lei nº. 8.666/93. A decisão na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2021
Processo nº. 014231/2020 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 014231/2020 - SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 21.935/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAIS - EXERCÍCIO 2020/2021, cuja adjudicação do ITEM 60, foi a favor da empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.402.400/0001-96, pelo valor total do item de R\$ 14.233,03 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos), cuja adjudicação dos itens 2, 4, 13, 15, 28, 37, 47, 57, 70, 72, 74, 81 foram a favor da empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI-

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultora Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

TALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, pelo valor total dos itens de R\$ 883.742,71 (oitocentos e oitenta três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), cuja adjudicação do ITEM 6, foi a favor da empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.770/0001-09, pelo valor total do item de R\$ 305.487,60 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 22, 44, 59, 100, 102, foram a favor da empresa PROSSERV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.548.553/0001-34, pelo valor total dos itens de R\$ 372.107,63 (trezentos e setenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e três centavos), cuja adjudicação dos ITEM 10 foi a favor da empresa UNI HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, pelo valor total do item de R\$ 80.074,50 (oitenta mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 24, 63, 85 foram a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, pelo valor total dos itens de R\$ 125.879,95 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), cuja adjudicação dos ITENS 8, 35, 79, 89, foram a favor da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, pelo valor total dos itens de R\$ 499.106,64 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), cuja adjudicação dos ITENS 1, 3, 5, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 29, 30, 34, 36, 39, 41, 48, 58, 61, 64, 76, 80, 82, 83, 84, 87, 90, 95, 96, 97, 98, 99 foram a favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, pelo valor total dos itens de R\$ 691.720,18 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais e dezoito centavos), cuja adjudicação dos ITENS 25, 42, 101 foram a favor da empresa MAURO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.611.943/0001-90 pelo valor total dos itens de R\$ 77.033,85 (setenta e sete mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), cuja adjudicação dos ITENS 7, 9, 16, 53, 56 foram a favor da empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.637.873/0001-17, pelo valor total dos itens de R\$ 155.757,44 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cuja adjudicação dos ITENS 68, 69, 73, 75 foram a favor da empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, pelo valor total dos itens de R\$ 59.151,72 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), cuja adjudicação dos ITEM 31 foi a favor da empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08 pelo valor total do item de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), cuja adjudicação dos ITEM 65 foi a favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, pelo valor total do item de R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 3.324.315,25 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Informo ainda que os itens 11, 91, 92, 93, 94 foram DESERTOS, os itens 19, 26, 27, 32, 33, 38, 40, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 62, 66, 67, 71, 77, 78, 86, 88, 103 foram FRACASSADOS.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.006682/2021
Assunto: Auxílio-Natalidade
Requerente: Jesus de Nazareth da Silva Marques

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade, no valor correspondente ao salário mínimo vigen-

te na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 069/2021-SMO/GAB/GPNS

O Secretário Municipal de Obras - Interino, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º- Suspender e conceder o período de fruição de 15 (quinze) dias de férias, por extrema necessidade de serviços, do servidor Denison Almeida de Souza, Assessor 02-A, matrícula nº 42533, referente ao exercício de 2020/2021, marcadas para 28.06.2021 à 12.07.2021, a serem usufruídas no período: 12.07.2021 à 26.07.2021.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de maio de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

PORTARIA Nº 071/2021-SMO/GAB/GPNS

O Secretário Municipal de Obras - Interino, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender e Conceder por extrema necessidade de serviços da Secretaria, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2020/2021.

Matrícula	Servidor	Suspender	Usufruir	Dias
45610	Aryane Mendes Baraúna	30/06 a 09/07/2021 03/11 a 12/11/2021	06/12/21 a 25/12/2021	20
954402	Igor Viana de Castro	20/08 a 03/09/2021 13/10 a 27/10/2021	01/10/21 a 30/10/2021	30
953634	Jéssica Souza Cerquinho	03/11 a 17/11/2021	20/09/21 a 04/10/2021	15
954014	Leticia de Oliveira Barbosa	08/09 a 22/09/2021 08/12 a 22/12/2021	01/09/21 a 30/09/2021	30
954366	Tyago Sá Rodrigues	08/09 a 22/09/2021 13/10 a 27/10/2021	08/09/21 a 07/10/2021	30
850450	Wylliams de Sousa Carvalho	07/06 a 21/06/2021	04/10/21 a 18/10/2021	15

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

PORTARIA Nº 072/2021-SMO/GAB/GPNS

O Secretário Municipal de Obras - Interino, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços da Secretaria, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2020/2021, a serem usufruídos em período posterior.

Matrícula	Nome	Suspender	Dias
845920	Deusiana Ferreira Costa Gouveia	02/08/21 a 11/08/2021	10
849031	Gino Sergio de Sousa Falcão	10/12/21 a 24/12/2021	15

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

PORTARIA Nº 073/2021 – GAB/SMO

A Secretária Municipal de Obras - Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1281/P, de 15 de agosto de 2019, publicado no DOM nº 4947, de 19 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 029/2020, por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 19 de maio de 2021, com término previsto para 17 de junho de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 918/SMO/SA/2020, referente ao Processo Licitatório nº 7234/2020-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de melhoria do parque do Rio Branco com interligação à Orla Taumanam e recuperação e reforço da plataforma inferior, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – JATOBETON.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 14 de maio de 2021.

Graceany da Silva Bezerra
Secretária Municipal de Obras – Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

PORTARIA Nº. 074/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0262/P, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOM nº 5313, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores da fiscalização/supervisão dos contratos relacionados conforme tabela abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	CREA	SERVIDORES
335/2018 SMO – LOTE I	1077/SMO/SA/2018	0916919552	ALLYNNY PATRÍCIA DOS SANTOS GUTIERREZ
		091836101-0	BYATRIZ CORDEIRO LEDO
335/2018 SMO – LOTE II	1078/SMO/SA/2018	0916919552	ALLYNNY PATRÍCIA DOS SANTOS GUTIERREZ
		091836101-0	BYATRIZ CORDEIRO LEDO
433027/2018 SMO-LOTE I	175/SMO/SA/2019	0916919552	ALLYNNY PATRÍCIA DOS SANTOS GUTIERREZ
		091836101-0	BYATRIZ CORDEIRO LEDO
433027/2018 SMO -LOTE II	176/SMO/SA/2019	0916919552	ALLYNNY PATRÍCIA DOS SANTOS GUTIERREZ
		091836101-0	BYATRIZ CORDEIRO LEDO
433027/2018 SMO -LOTE III	177/SMO/SA/2019	0916919552	ALLYNNY PATRÍCIA DOS SANTOS GUTIERREZ
		091836101-0	BYATRIZ CORDEIRO LEDO
18878/2019 SMO LOTE I	740/SMO/SA/2019	0915875101	FABRÍCIO LIMA BATISTA
		0916927164	JÉSSICA SOUZA CERQUINHO
		0918882095	JOANA EMANUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
		0915931141	TYAGO SÁ RODRIGUES
18878/2019 SMO LOTE II	741/SMO/SA/2019	0915875101	FABRÍCIO LIMA BATISTA
		0916927164	JÉSSICA SOUZA CERQUINHO
		0918882095	JOANA EMANUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
		0915931141	TYAGO SÁ RODRIGUES
26690/2019 SMO	159/SMO/AS/2020	0918047668	YVES QUADROS DE CASTRO
11669/2020 SMO	19/SMO/SA/2021	0915931141	TYAGO SÁ RODRIGUES

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 17 de maio de 2021.

Gino Sérgio de Sousa Falcão
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

PORTARIA Nº. 075/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0262/P, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOM nº 5313, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil CREA 091426078-2, na fiscalização/supervisão dos contratos relacionados conforme tabela abaixo:

PROCESSO	CONTRATO
335/2018-SMO	1077/2018 SMO
335/2018-SMO	1078/2018 SMO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras Adjunto, em 17 de maio de 2021.

Gino Sérgio de Sousa Falcão
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6588/2020/SMO
Espécie: ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 216/SMO/SA/2020

1.1 O presente termo tem por objeto retificar o 1º Termo Aditivo, do contrato 216/SMO/SA/2020, assinado em 30 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5350 de 06/04/2021, pág. 10/11, conforme justificativa constante nos autos do processo nº 6588/2020/SMO, fl. 800, conforme segue:

Onde se lê: "1.1 O Presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico - financeiro ao valor do contrato n. 216/SMO/SA/2020, no percentual de 21,11% (vinte e um vírgula onze por cento), que corresponde a R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)."

Leia-se: "1.1 O Presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico - financeiro ao valor do contrato n. 216/SMO/SA/2020, no percentual de 26,77% (vinte e seis vírgula setenta e sete por cento), que corresponde a R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)."

1.2 .Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: G. ACIOLE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Data de Assinatura: 17 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 9439/2019/SEMGE.
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2019/SEMGE.

Objeto: O Convênio nº 002/2019/SEMGE, tem por objeto oferecer iniciação profissional para os integrantes do Programa Rumo Certo, através de Bolsa Auxílio, com vistas a promover o crescimento pessoal, social e profissional do adolescente.

Vigência: Renovação de valor e vigência do Convênio 002/2019/SEMGE por 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.

Convenete: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE

Conveniada: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - TCE/RR

CNPJ: 84.008.440/0001-85

Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 22900/2019/SEMGE
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 659/SEMGE/FMAS/ASSESP/2019.

OBJETO: ELASTECIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 659/SEMGE/FMAS/ASSESP/2019, ATÉ 31/12/2020.

EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, COM SALDO DE R\$ 85.249,97 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE

CONTRATADA: M L P COSTA EPP

DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 22900/2019/SEMGE
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 659 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2019.

OBJETO: RENOVAÇÃO DE VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO 659-SEMGE/FMAS/ASSESP/2019 POR 10 MESES, ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2021.

INFORMAMOS QUE HÁ PREVISÃO DESTA DESPESA NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021 E ADEQUADA AO PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, QUE SERÁ ATENDIDA NESTE ORÇAMENTO ASSIM QUE FOR LIBERADO O EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE

CONTRATADA: M L P COSTA EPP

DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços 106-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, referente ao Processo nº 12643/2020/SEMGE.

No Diário Oficial do Município 5364 de folhas 08, Diário Oficial e no Jornal Folha de Boa Vista que circulou no dia 26/04/2021, na publicação referente à síntese da Ata de Registro de Preços 106-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021 do Processo nº 012643/2020/SEMGE.

Onde se lê: "... sendo o lote II pelo valor de R\$ 35.799,43 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 227.805,85 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)".

Leia-se: "... sendo o lote II pelo valor de R\$ 35.798,40 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 227.804,82 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)".

Boa Vista-RR, 17 de maio de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ERRATA

Referente ao Processo nº 24165/2019-SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização das revisões obrigatórias de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, marca yamaha, modelo crosser 150s, por demanda com fornecimentos de peças de reposição e acessórios originais/genuínos que atendam as recomendações dos fabricantes, a fim de atender a frota de motocicletas de propriedade desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGE.

Publicado no D.O.M. 5341, de 23 de março de 2021.

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo 1059-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020.

Leia – se: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo 162-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N °14/2021/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato n° 126 -SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.080604/2021) referente ao Processo de Compras n° 5436/2021/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 29.047.505/0001-93 .

RESOLVE:

Art 1° – Designar o Servidor BRUNO FERREIRA DA SILVA matrícula n° 952872, para fiscalizar o disposto no Contrato n° 126-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.080604/2021) referente ao processo de compras n° 5436/2021/SMAAI.

Art 2° – Designar o Servidor MARIO LUIS BUCHARINO matrícula n° 41459, como fiscal substituto do contrato n° 126-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.080604/2021) referente ao processo de compras n° 5436/2021/SMAAI.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°: 5436/2021/SMAAI
Espécie: Contrato n° 126 -SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.080604/2021).

Objeto: ADESÃO CARONA A A.R.P PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS – GLP (GÁS DE COZINHA), INCLUINDO TAXA DE ENTREGA AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMAAI) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV).

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor: R\$2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

Unidade Orçamentária: 12 01, Função Programática: 20 122 0054 2.198, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: Município de Boa Vista-RR

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 29.047.505/0001-93

Data da Assinatura: 22 de Abril de 2021.

Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com eficácia mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto no artigo 57

da Lei 8.666/93.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 6/2021

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N° 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN n° 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA N° 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 7/2021

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N° 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN n° 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br>

br/diario-oficial, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

5. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

6. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

7. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

8. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva

Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 066/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, a empregada pública Keyliane Ferreira Rocha da Silva – matrícula 528, para em substituição à empregada pública Erlana Pereira Lopes - matrícula 516, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de membro, do Processo Administrativo n.º 007574/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de maio de 2021.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente / Emhur

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 003/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0200/2020 – FETEC, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA- FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital.

Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, com CNPJ: 27.652.563/0001-10, vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Sendo o LOTE 01 no valor total de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), LOTE 02 no valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), LOTE 03 no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), LOTE 04 no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), LOTE 05 no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e LOTE 06 no valor total de R\$ 36.998,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais) e LOTE 07 no valor total de R\$ 69.878,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais) e LOTE 08 no valor total de R\$ 22.370,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais).

Boa Vista – RR, 19 de maio de 2021.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente Interina - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0200/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA- FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, com CNPJ: 27.652.563/0001-10, vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Sendo o LOTE 01 no valor total de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), LOTE 02 no valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), LOTE 03 no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), LOTE 04 no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), LOTE 05 no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e LOTE 06 no valor total de R\$ 36.998,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais) e LOTE 07 no valor total de R\$ 69.878,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais) e LOTE 08 no valor total de R\$ 22.370,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais).

Boa Vista – RR, 19 de maio 2021.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DA 4ª AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção de Credenciamento, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à 4ª Avaliação de Propostas, referente ao Edital Público Nº 001/2021 de CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS – “FESTIVAL BOA VISTA LIVE”, publicado no Diário Oficial do Município nº 5355, de 13 de Abril de 2021;

ORDEM	NOME DA BANDA/ARTISTA	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	EDSON PEREIRA DE SOUSA – EDSON E EDMILSON	62	CREENCIADO
02	BANDA MISTURA MAROTA	62	CREENCIADO
03	DJ GRAZZIANO	61	CREENCIADO
04	RUBINHO GLEYDSON E BANDA	60	CREENCIADO
05	DJ LARISSA MERAKI	74	CREENCIADO
06	RENUI LIMA E BANDA	66	CREENCIADO
07	VANDA GUEDES E BANDA	74	CREENCIADO
08	NORKA LUZ	70	CREENCIADO
09	THIAGO HENRIQUE E BANDA	62	CREENCIADO
10	BANDA BETEL	72	CREENCIADO
11	BANDA PEGADA DE TRÊS	66	CREENCIADO
12	LUCIA MORENO E BANDA	68	CREENCIADO
13	MANOELA COUTINHO	73	CREENCIADO
14	VATAZIM DO PIZEIRO	68	CREENCIADO
15	BANDA XOTE MIUDINHO	72	CREENCIADO
16	ZECA PRETO	79	CREENCIADO
17	BANDA LEGIONÁRIOS	66	CREENCIADO
18	HALISSON CRYSTIAN	72	CREENCIADO
19	JOÃO VITOR BARBOSA FERREIRA – BANDA FRUTO DOS LÁBIOS	64	CREENCIADO
20	S'TILLO SERTANEJO	66	CREENCIADO
21	ANNE LOUISE SANFONEIRA E BANDA	73	CREENCIADO
22	MIKAELLE ANGELO CADETE – FORROZÃO DAS ANTIGAS	62	CREENCIADO
23	BANDA FORRÓ FALADO	69	CREENCIADO
24	ANDRYW ALMEIDA DA CUNHA – ANDRYW E BANDA	71	CREENCIADO
25	HELIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO – TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	70	CREENCIADO

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizada no Teatro Municipal de Boa Vista, Avenida Glaycon de Paiva nº 1171, Bairro São Vicente.

Boa Vista – RR, 17 de Maio de 2021.

Fernanda Ferreira Queiroz
Presidente da Comissão de Seleção de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL – Nº 002/2021 - SETUR
CONCURSO

“MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO – EDIÇÃO 2021”

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado por Decreto nº 143/E, 17/05/2006, em conformidade com as Leis nº 772 (16/12/2004) e 813 (22/09/2005) vêm por meio deste, tornar público o presente Edital do Concurso “MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO”, que regulamenta as condições para participação dos interessados e forma de premiação que será realizado no citado evento, instituído nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico, bem como, por seu Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Concurso “Mostra Fotográfica 9 de Julho” – edição 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente concurso busca incentivar a produção artística, revelando novos talentos através de fotógrafos profissionais ou amadores, sob um olhar diferenciado da cidade, traduzindo, em imagens, o vínculo de amor com Boa Vista.

3. DO TEMA E CONTEÚDO

3.1. A missão e o desafio dos nossos fotógrafos é traduzir, em imagens, o espírito de esperança por dias melhores; praças cheias de vida; o vai e vem de ciclistas na ciclovia; bons exemplos de cidadania; obras que transformam o lugar onde vivemos ..., com o tema: “Boa Vista linda de se ver e viver”.

3.2. As fotografias deverão contemplar os seguintes aspectos: Qualidade Técnica – Foco, exposição de luz, sombras, céu queimado, linha inclinada do horizonte, histórico (local, data, título, etc...) da foto. Composição – adequação a temática (fator este indispensável à validação da inscrição

– referente ao histórico da foto - legenda)), com elementos que identifiquem o município de Boa Vista no aspecto de conteúdo; Originalidade e Criatividade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais ou amadores e público em geral interessados em fotografias; brasileiros ou não; maiores de 18 anos;

4.2. O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Brasil brasileiro, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

4.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato de acordo com o Regulamento deste Edital, no endereço <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

4.4. Ao realizar sua inscrição, o participante declara que:

4.4.1• As fotografias são de propriedade do candidato e autorizada pelo autor*. Não constituindo plágio em espécie alguma.

4.4.2• A organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato sem autorização do autor.

4.4.3• As fotografias não possuem manipulação digital ou superposição.

4.4.4• Autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.

4.4.5• Cede o direito de uso de imagem e publicação das fotografias à Prefeitura Municipal de Boa Vista (compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista), para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não.

4.4.6• Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

5. DAS PENALIDADES

5.1 - Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FETEC

6.1. As atribuições da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista como organizadora deste Concurso e da Mostra, serão dentre outras:

- Estabelecer as bases do Concurso e da Mostra;
- Organizar, divulgar, distribuir e receber o material do concurso de acordo com as condições do regulamento;
- Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora;
- Efetuar pagamento aos vencedores de cada categoria.

6.2. A Comissão Organizadora, observado o Regulamento, será constituída por membros da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Em conformidade ao Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, será aceito pedido de impugnação, devendo ser protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições, devendo a Administração julgar e responder ao

pedido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

7.2. O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através da Divisão de Protocolo, na própria FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, Bairro São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista. CEP 69.303.340 – Boa Vista/RR.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de iniciar seu processo de inscrição, organizar toda documentação exigida no Edital e Regulamento, para efetivar o processo de inclusão sem nenhum erro. É de inteira responsabilidade do candidato fazer o upload (envio de arquivo) dos documentos correspondentes aos campos indicados no sistema de inclusão. Por isso, reafirmamos a importância de atenção durante todo o processo de inclusão;

8.2. As inscrições serão gratuitas, no período de 21/05/2021 a 09/06/2021, obedecendo ao cronograma do Concurso;

8.3. É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, a Comissão Julgadora irá decidir qual será afetivamente aceita, desclassificando automaticamente as demais;

8.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br/>;

8.5. O candidato realizará sua(s) inscrição/(ões) por categoria, podendo inscrever até duas fotografias por categoria (colorida – preto&branco – drone);

8.6. A participação no presente evento importa, por parte dos candidatos, na integral concordância com os termos deste Edital (observar Condições de Participação – item 4) e do Regulamento;

8.7. No site do concurso, cabe ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados (documentos em pdf¹ e material fotográfico em JPEG), atentando ao item 3 do Regulamento (DAS INSCRIÇÕES), anexo I deste Edital.

9. DA ENTREGA DOS TRABALHOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para a inscrição – toda documentação e trabalho serão entregues de forma digital no endereço <https://concursos.pmbv.rr.gov.br/>, conforme disposto no item 8.3 deste Edital;

9.2. Para Exposição da Mostra - após Avaliação pela Comissão Julgadora, os candidatos que tiverem seus trabalhos selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para entrega do material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

Tamanho 30x40 (sem borda) – (obrigatoriamente);

Impressão em fine art (preferencialmente) sendo:

- fosco - para as fotografias em preto e branco.
- semibrilhante - para as fotografias coloridas.

9.3. O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FETEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas;

10. DA APRECIÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados habilitados para este Concurso, todos aqueles que se inscreveram e entregaram o devido material em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento deste concurso.

10.2. As fotografias devem abordar somente o seguinte tema: “Boa Vista linda de se ver e viver”;

10.3. As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

10.4. Fica claro que o histórico da foto (legenda) é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O julgamento dos trabalhos que irão compor a Mostra Fotográfica 09 de Julho e receber a premiação do Concurso acontecerá no período entre 15 a 17 de junho/2021, conforme Cronograma (anexo II deste edital);

11.2. Será realizada uma seleção e julgamento através de uma Comissão Julgadora, constituída por pessoas de opinião imparcial;

11.3. Os julgadores serão convidados pela Comissão Organizadora, para prestar este serviço voluntário à municipalidade em prol da cultura local. Os nomes e a área de atuação dos membros que integrarão a Comissão Julgadora terão a devida publicidade exigida pela Lei 8.666/93;

11.4. Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme critérios da Ficha de Avaliação (anexo III deste Edital). Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

Primeira fase: A Comissão Julgadora seleciona 30 fotografias, sendo 10 em cada categoria (colorida – preto&branco – drone), as quais irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho – 2021;

Segunda fase: A Comissão Julgadora classifica os três primeiros classificados em cada categoria (colorida – preto&branco – drone).

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito Criatividade. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito Composição (adequação temática), e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os dois quesitos. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

11.6. Serão desclassificadas as fotografias inscritas que não respeitarem as normas apresentadas no regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

11.6.1 Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

11.6.2 Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

11.6.3 Imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício; fotografias sem nome do trabalho;

11.6.4 Fotografia que não se enquadre nas modalidades do concurso.

12. DAS FOTOS SELECIONADAS

12.1. Após a seleção e julgamento feitos pela Comissão Julgadora, 30 (trinta) fotos serão classificadas e se-

lecionadas para a Mostra;

12.2. As 30 fotografias selecionadas pela comissão julgadora serão expostas na página na prefeitura municipal de Boa Vista após resultado final do concurso.

13. DA COMUNICAÇÃO AOS INSCRITOS FINALISTAS

13.1. Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para tomarem conhecimento de suas classificações.

13.2. O resultado da seleção para Mostra será diretamente comunicado aos 30 (trinta) finalistas e publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>.

13.3. Sendo o resultado final deste concurso, revelado aos concorrentes e ao público em geral, tão somente no momento da premiação, a Comissão Organizadora, deverá por força da Lei 8.666/93 em seus art. 25 e 26, publicar o nome dos vencedores e o valor de suas premiações na imprensa oficial, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 03 (três) dias, para eficácia dos seus atos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas;

14.2. O prazo será de 05 (cinco) dias, conforme ANEXO II - Cronograma. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epígrafado;

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Dando através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, em horário comercial.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. As premiações serão assim distribuídas:

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
COLORIDA	R\$ 3.500,00	R\$2.500,00	R\$1.500,00
PRETA & BRANCA	R\$ 3.500,00	R\$2.500,00	R\$1.500,00
DRONE	R\$ 3.500,00	R\$2.500,00	R\$1.500,00

15.2. O pagamento do valor estabelecido será efetuado pela FETEC no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados 6º dia útil da divulgação das obras contempladas; em mídia local escrita, mediante ordem bancária nominal aos participantes que tiveram suas obras premiadas.

16. DA MOSTRA

16.1. A abertura oficial da MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO se dará em local, data e hora a ser comunicada previamente.

16.2. As 30 (trinta) fotos classificadas serão expostas de forma digital na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista e numa Mostra Inaugural, evento comemorativo ao mês de aniversário da Criação do Município de Boa Vista, em dia, local e hora a ser comunicado previamente pela Superintendência de Turismo.

16.3. Os classificados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para, neste evento, observando os protocolos de segurança como medida preventiva ao contágio do COVID 19;

16.4. Todos os selecionados receberão medalha pela participação, como forma de agradecimento por terem ajudado a fomentar a cultura no município e aos 03 (três) autores das obras vencedoras do CONCURSO "MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO", de ambas as categorias, serão

entregues troféus como forma de reconhecimento técnico;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente concurso correrão a conta dos recursos repassados à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC, conforme abaixo:

Programa de Atividade: 23.695.0028.2.083

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Fonte: 1.001.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Sendo constatada alguma das irregularidades abaixo e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação:

18.1.1 Se a imagem captada NÃO possibilitar identificação no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (o Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens do Município de Boa Vista);

18.1.2 Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

18.1.3 É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, a Comissão Julgadora irá decidir qual será afetivamente aceita, desclassificando automaticamente as demais;

18.1.4 Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.1.5 Imagem protegida pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

18.1.6 Conteúdo obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei;

Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.2. Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

18.3. Fica eleito o Foro do Município de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas de ordem jurídica, que este concurso possa vir a ocasionar;

18.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista - <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>. E informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (95) 3621-3975.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – REGULAMENTO DA MOSTRA;

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO.

Alda Regina Amorim Franco
Superintendente de Turismo

Daniel Lima
Presidente da FETEC

Anexo I – Edital 002/2021/SETUR/FETEC

Regulamento Concurso
“Mostra Fotográfica 9 de Julho” 2021

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, criada conforme Lei nº 106/84, com sede na cidade de Boa Vista - RR, Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69.303 340, vem por meio deste, tornar público o regulamento para as inscrições do concurso que acontecerá para compor a “MOSTRA FOTOGRAFICA 9 DE JULHO”, em concordância com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico pátrio cabível, bem como, por este Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO

O presente concurso busca incentivar a produção artística, revelando novos talentos através de fotógrafos profissionais ou amadores, sob um olhar diferenciado da cidade, traduzindo, em imagens, o vínculo de amor com Boa Vista.

2. DA TEMÁTICA

A missão e o desafio dos nossos fotógrafos é traduzir, em imagens, o espírito de esperança por dias melhores: praças cheias de vida; o vai e vem de ciclistas na ciclovia; bons exemplos de cidadania; obras que transformam o lugar onde vivemos ..., com o tema: “Boa Vista linda de se ver e viver”

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais ou amadores e público em geral interessados em fotografias, brasileiros ou não, maiores de 18 anos;

3.2 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Banco brasileiro para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

3.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

3.4 O candidato realizará sua(s) inscrição/(ões) por categoria, podendo inscrever até duas fotografias por categoria (colorida – preto&branco – drone);

3.5 Para realizar sua inscrição, o candidato DECLARA que:

- As fotografias são de propriedade do candidato ou autorizadas pelo autor, não constituindo plágio em espécie alguma;

- A Organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato sem autorização do autor;

- As fotografias não possuem manipulação digital ou superposição;

- Autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.

- Cede o direito de uso de imagem e publicação das fotografias à Prefeitura Municipal de Boa Vista (compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista), para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não;

- Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

3.6 No site do concurso, cabe ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados (documentos em pdf¹ e material fotográfico em JPEG):

Material em PDF: dados¹ (pessoais/residencial e bancário); biografia² e histórico³ da(s) foto(s), a saber:

- Dados pessoais: CI/RG, CPF; telefone; e-mail.

- Comprovante residencial: conta de concessionárias (ex.: água/luz) ou outros (ex.: boletos) - com emissão de até 60 dias, desde que tenha sido entregue pelos correios.

- Comprovante Bancário: comprovante impresso em terminal eletrônico, constando nome do próprio candidato, número da agência e da conta corrente (não podendo ser conta poupança nem salário);

- Biografia do candidato (contando sua relação com a fotografia);

Material fotográfico em arquivo digital:

- Com resolução mínima de 300 dpi, o material fotográfico não poderá exceder 10 MB de tamanho e deverá ser enviado em formato JPEG.

- As fotos NÃO poderão ter nenhum tipo de identificação, não sendo permitida identificação de autoria;

- As fotografias devem abordar somente o seguinte tema: “Boa Vista linda de se ver e viver”.

- As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

Obs: Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão excluídas do concurso as fotos e inscrições que não respeitarem as normas apresentadas neste regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

4.1 Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

4.2 Fotografia que não se enquadre nas modalidades do concurso;

4.3 Fotografias com identificação;

4.4 Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

4.6 É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, a Comissão Julgadora irá decidir qual será afetivamente aceita, desclassificando automaticamente as demais;

4.7 Fotografias com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

4.8 Imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício; trabalhos sem legenda (histórico da foto); e fotografias de tamanho/resolução em desacordo com este regulamento;

trabalhos que não abordem o tema do concurso.

4.9 Conteúdo inadequado, obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

4.10 Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 21/05/2021 a 09/06/2021;

5.2 Somente serão aceitas inscrições efetuadas dentro do prazo estipulado no cronograma.

6. PERÍODO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

No período de 15/06/2021 a 17/07/2021, conforme cronograma do Edital.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme cada critério da Ficha de Avaliação. Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável para habilitação do candidato (validação da inscrição), sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação automática do candidato.

Primeira fase: A Comissão Julgadora seleciona 30 fotografias, sendo 10 em cada categoria (colorida - preto&branco - drone), as quais irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2021;

Segunda fase: A Comissão Julgadora classifica três trabalhos em cada categoria (colorida - preto&branco - drone), para recebimento de premiação.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito Criatividade. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito Composição (adequação temática), e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os dois quesitos. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

7.3 Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para entrega do material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

Tamanho 30x40 (sem borda) - (obrigatoriamente);

Impressão em fine art (preferencialmente) sendo:

- fosco - para as fotografais em preto e branco.
- semibrilhante - para as fotografias coloridas.

7.4 O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FETEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69303 340 - Boa Vista/RR, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas;

7.5 As 30 fotografias selecionadas pela comissão julgadora para compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho, serão expostas na página na prefeitura municipal de Boa Vista após resultado final do concurso.

8. DO RESULTADO

8.1 Serão selecionadas 30 (trinta) fotografias que irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho, das quais serão premiadas as 3 mais votadas de cada categoria (colorida - preto&branco - drone);

8.2 Aos 03 (três) candidatos finalistas da MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO, de ambas as categorias, serão entregues troféus como forma de reconhecimento técnico;

8.3 O resultado oficial será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista conforme cronograma do Concurso. Sendo o resultado final deste concurso de fotografia, revelado tão somente aos concorrentes e ao público em geral no momento da premiação.

9. PREMIAÇÃO

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
COLORIDA	R\$ 3.500,00	R\$2.500,00	R\$1.500,00
PRETA & BRANCA	R\$ 3.500,00	R\$2.500,00	R\$1.500,00
DRONE	R\$ 3.500,00	R\$2.500,00	R\$1.500,00

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1 O concurso será regido de acordo com o § 4.º do Art. 22 da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, por este Regulamento e pelas normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente;

10.2 Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão em impedimento do candidato em concursos desta Fundação, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.3 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;

10.4 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento;

10.5 O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará exclusão/desclassificação das fotografias inscritas e, conseqüentemente, do respectivo candidato;

10.6 Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis a contar de intimação da decisão, ou data de publicação no D.O.M. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC. Através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 "Teatro Municipal de Boa Vista" - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 - Boa Vista/RR, em horário comercial;

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima como o competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste instrumento;

10.9 Todos os participantes declaram estar cientes do presente regulamento e concordam com todos os seus termos e condições.

Alda Regina Amorim Franco
Superintendente de Turismo

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Anexo II - Edital 002/2021/SETUR/FETEC

CRONOGRAMA 2021

ETAPAS	DATAS
Inscrições	de 21/05 a 09/06
Avaliação	de 15 a 17 de junho
Resultado dos selecionados	21 de junho
Recurso dos selecionados	de 21 a 25 de junho

Avaliação do Recurso	28 e 29 de junho/2021
Resultado do Recurso	30/06/2021
Entrega do material	30/06 a 02/07 de 2021
Resultado Vencedores (Premiação)	09/07/2021
Publicação do Resultado Final	13/07/2021
Recurso Final	de 14 a 20/07/2021
Avaliação do Recurso Final	de 21 a 23/07/2021
Homologação	27/07/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Anexo III – Edital 002/2021/SETUR/FETEC

Mostra Fotográfica 9 de Julho			
Tema: “Boa Vista linda de se ver e viver”			
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - 2021			
CATEGORIA	COLORIDA	PRETO&BRANCO	DRONE
INSCRIÇÃO _____		CPF (DO CANDIDATO): _____	
CÓDIGO FOTOGRAFIA _____			
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTAS (DE 1 A 5)	PONTUAÇÃO DE DESEMPATE	NOTAS (DE 1 A 5)
1. QUALIDADE TÉCNICA		CRIATIVIDADE	
2.COMPOSIÇÃO (adequação a temática)		COMPOSIÇÃO	
3.ORIGINALIDADE		SOMA (2 critérios)	
4.CRIATIVIDADE		PONTUAÇÃO DE DESEMPATE	
SOMATÓRIA DE PONTOS		VOTAÇÃO DE DESEMPATE	
OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____			
Boa Vista/RR _____ de _____ de 2021.			
Assinatura (Nome do Jurado)			

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PORTARIA/ CMS /BV Nº. 003/2021

Reformulação da Comissão Externa Permanente em Saúde do Conselho Municipal de Saúde – CEPG/ BV com inclusão de membros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Reformular a Comissão Externa com inclusão de membros.

Art. 2º. A Comissão fica composta da seguinte forma:

a) José Oliveira Filho – Representante da Associação de Bem Com a Vida – Segmento: Usuário. - Coordenador da Comissão

b) Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Representante da Liga Roraimense de Combate ao Câncer de Roraima – Segmento: Usuário.

c) Luiz Rodrigues dos Santos – Representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta, Segmento: Usuário.

d) Flaviney Almeida Pereira – Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Roraima – Segmento: Trabalhador em Saúde.

e) Ilauridenes Ambrósio – Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - Segmento: Trabalhador em Saúde.

f) Clóvis da Cunha Lima Júnior – Representante da Associação Roraimense pela Diversidade Sexual.

g) Fábio Gonçalves Fernandes Neves – Representante do Sindicato dos Odontologistas de Roraima – Segmento: Trabalhador em saúde

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de maio de 2021.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE BOA VISTA**

ERRATA

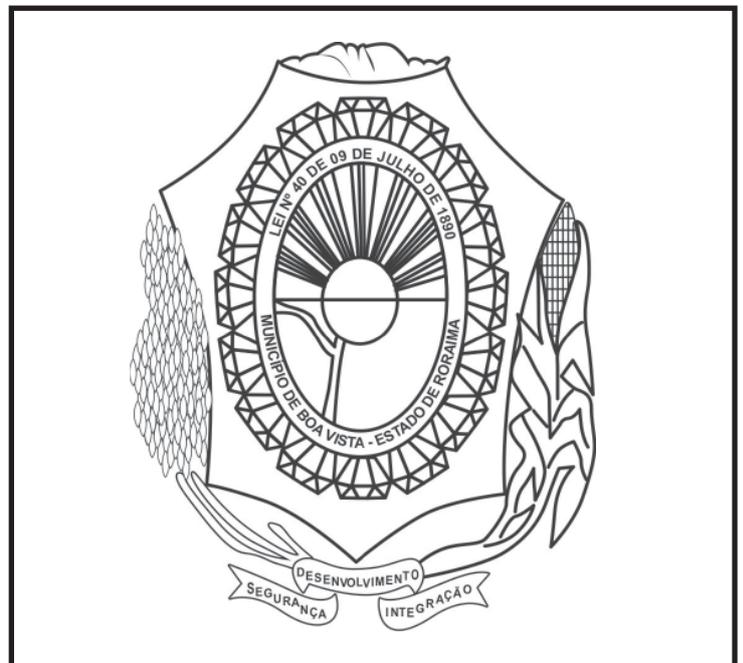
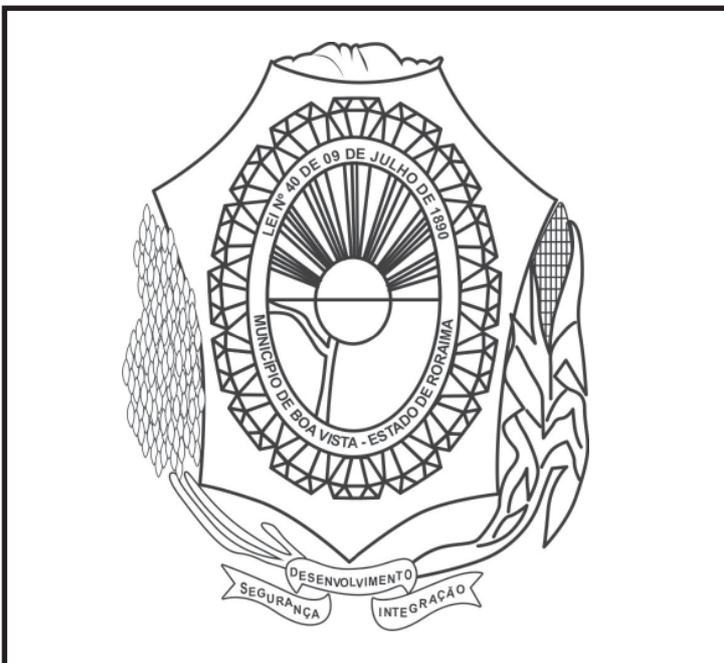
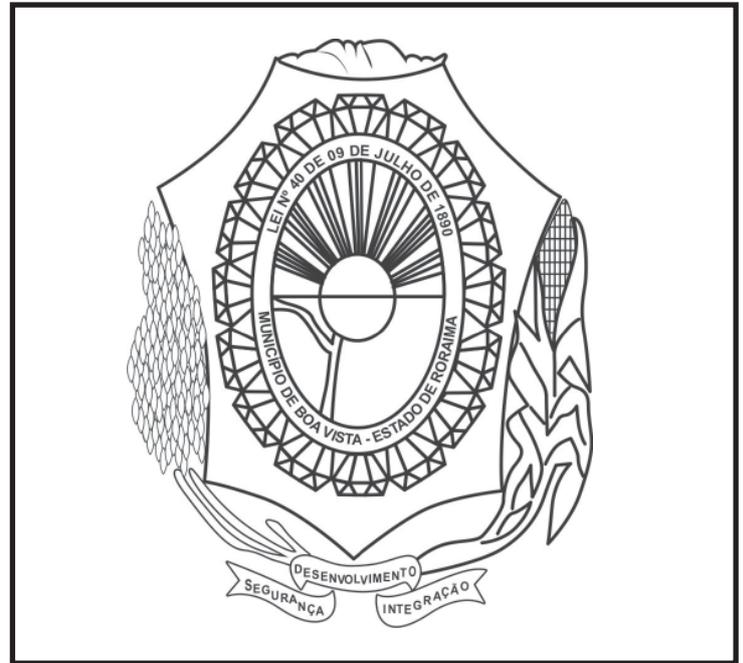
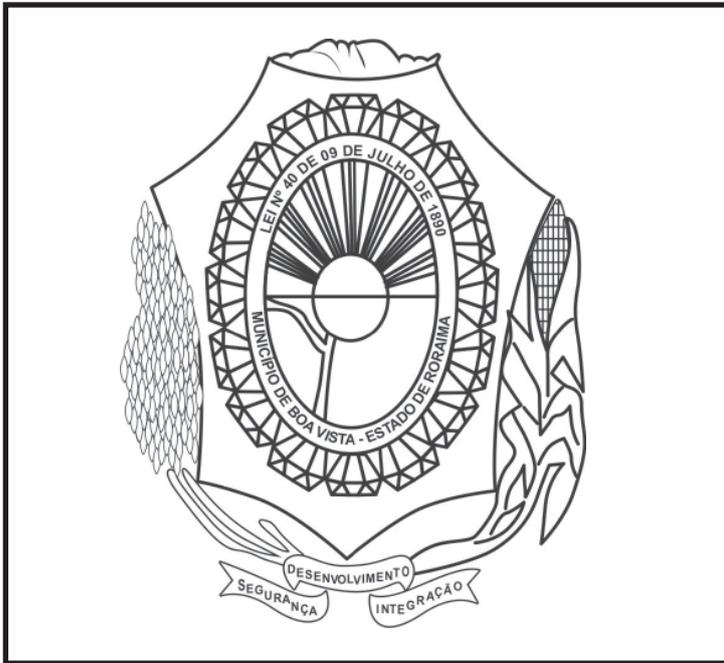
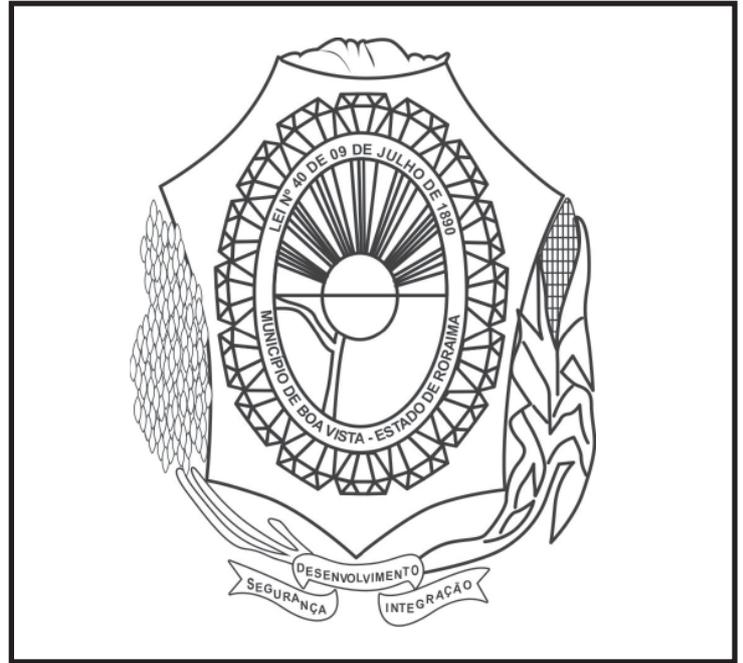
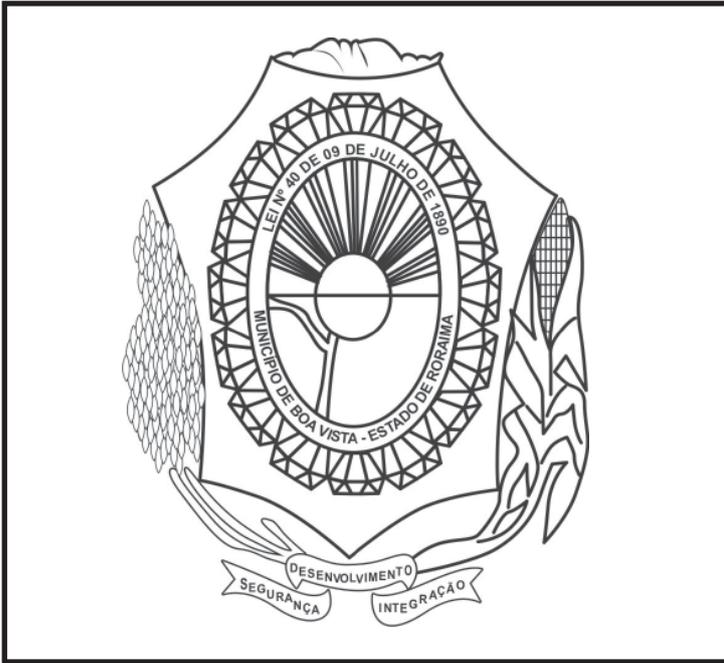
Portaria/CMS/BV nº 003/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5381, página 13, de 18 de maio de 2021.

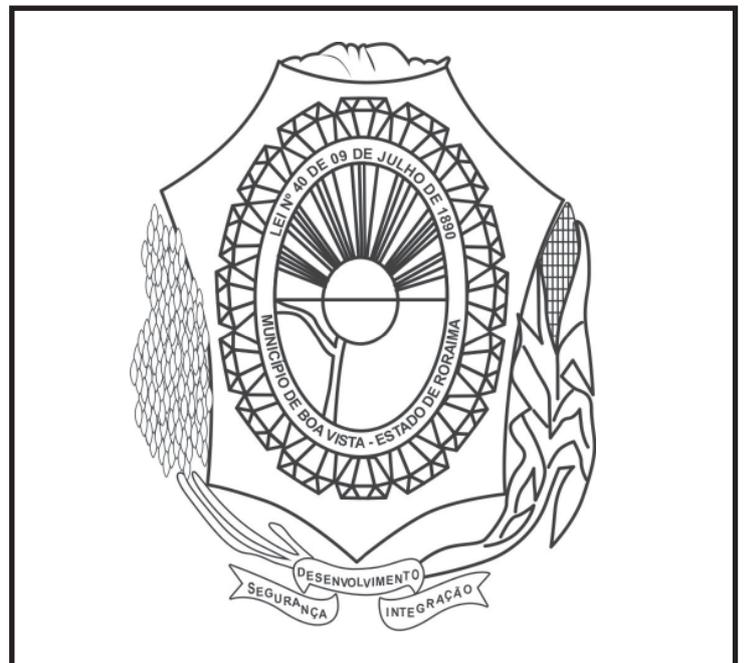
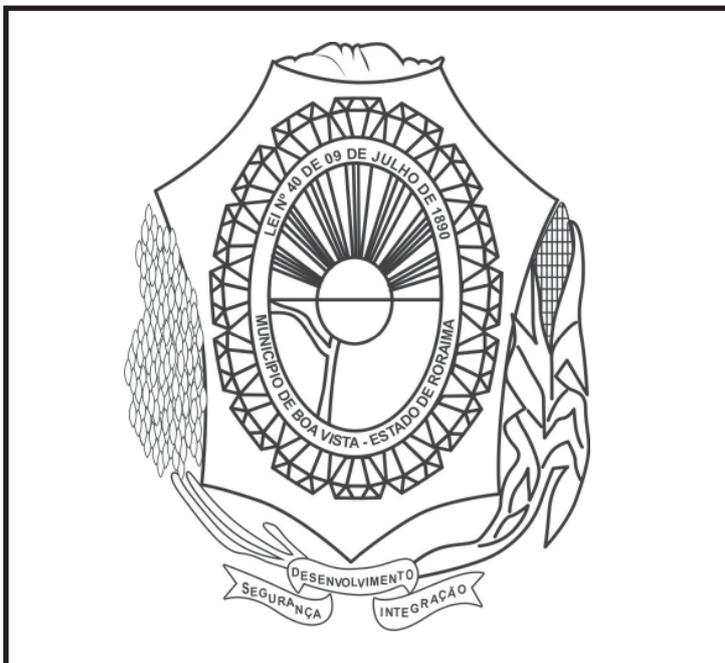
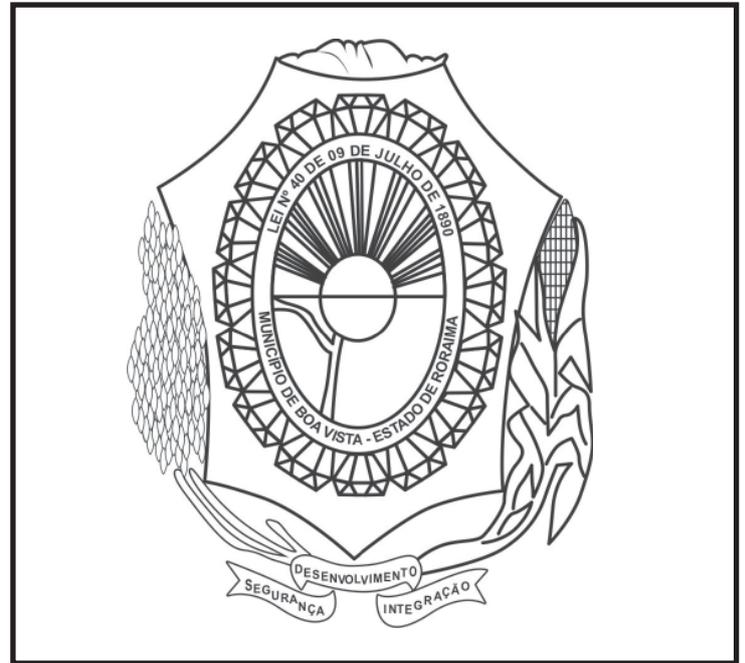
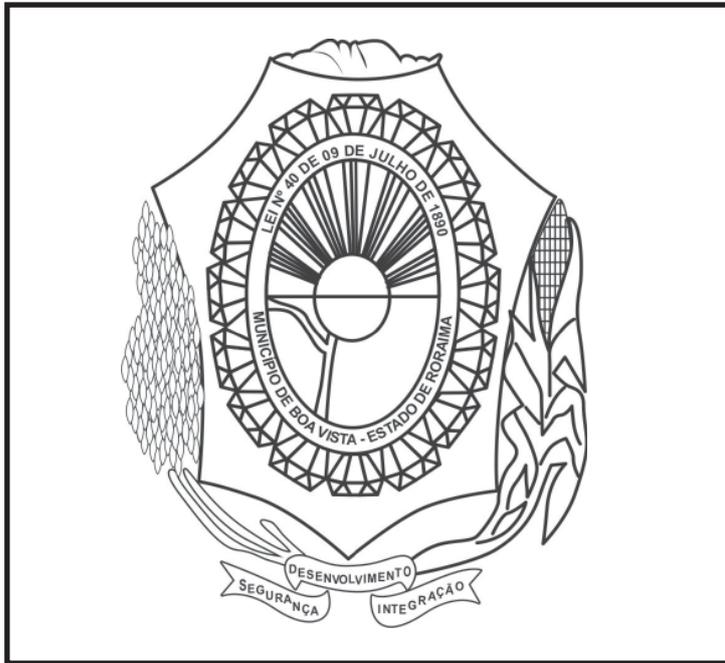
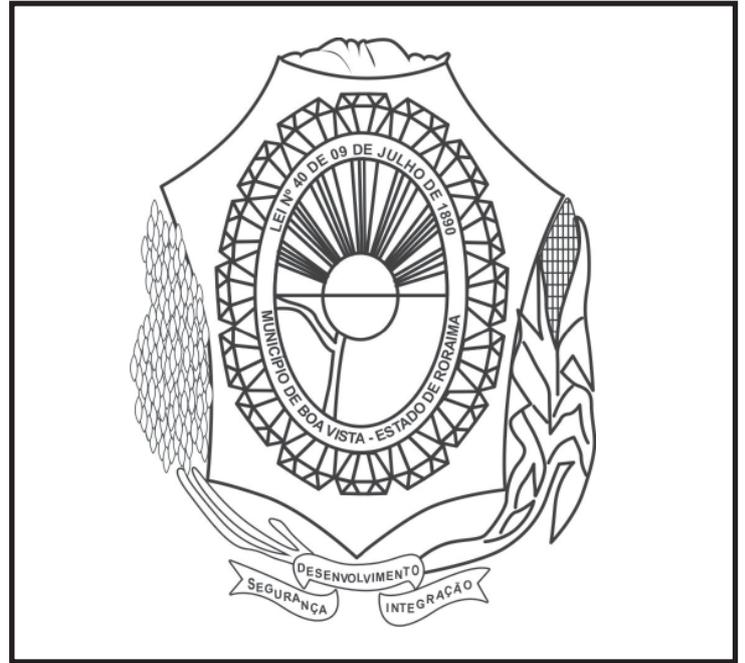
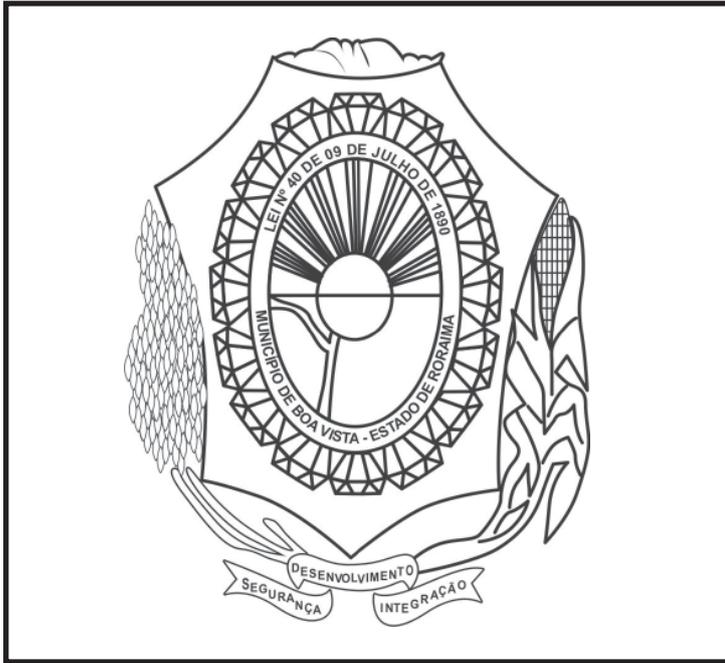
Exclusão do item: f) Irlany Dayana Moreno Rodrigues – Representante do Conselho Regional de Farmácia.

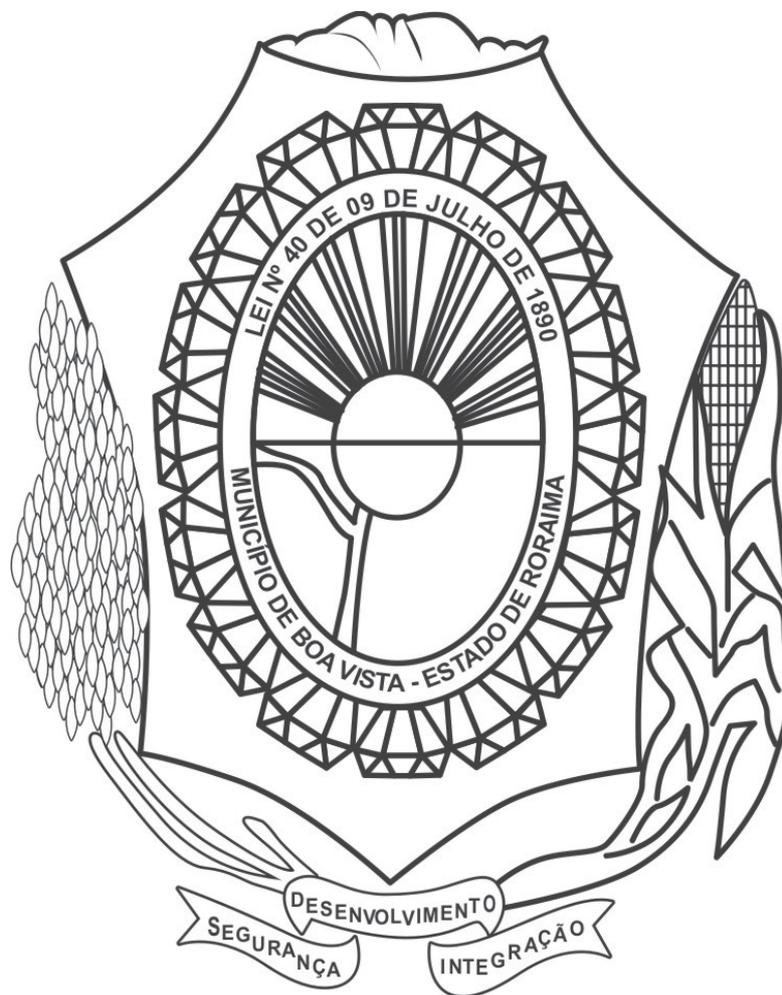
Boa Vista - RR, 18 de maio de 2021.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.